N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ARPEL CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ: 50.309.743/0001-16

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/08/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ARPEL CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditorios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditorios em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 14.555 mil, que

representa 96,92% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de novembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.309.743/0001-16

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Disponibilidades		**140**	**0,94**		**41**	**0,37**
Banco conta movimento		140	**0,94**		41	0,37
Títulos e valores mobiliários		**383**	**2,55**		**67**	**0,60**
Cotas de fundos de investimento		**383**	**2,55**		**67**	**0,60**
Cotas de fundos de investimento	8.904	383	2,55	1.759	67	0,60
Direitos creditórios		**14.555**	**96,91**		**11.057**	**99,16**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.876**	**19,15**		**1.339**	**12,01**
Direitos creditórios a vencer		**2.716**	18,08		1.339	12,01
Direitos creditórios - ação judicial		160	1,07		-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**11.679**	**77,76**		**9.718**	**87,15**
Direitos creditórios a vencer		**11.679**	77,76		9.688	86,89
Direitos creditórios vencidos		-	-		30	0,26
Outros créditos		**28**	**0,18**		**14**	**0,13**
Despesas diferidas		5	0,03		14	0,13
Direitos creditórios a conciliar		23	0,15		-	-
Total do ativo		**15.106**	**100,58**		**11.179**	**100,26**
Passivo						
Valores a pagar		**87**	**0,58**		**30**	**0,26**
Taxa de administração		10	0,07		11	0,10
Taxa de gestão		10	0,07		9	0,08
Taxa de custódia		2	0,01		-	-
Taxa de originação		52	0,35		-	-
Taxa de assessoria e consultoria		2	0,01		5	0,04
Direitos creditórios a conciliar		-	-		5	0,04
Auditoria		11	0,07		-	-
Total do passivo		**87**	**0,58**		**30**	**0,26**
Patrimônio líquido		**15.019**	**100,00**		**11.149**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**15.106**	**100,58**		**11.179**	**100,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.309.743/0001-16

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**2.466**	**2.165**
Rendimentos de direitos creditórios	2.466	2.164
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	1
Títulos e valores mobiliários	**19**	**4**
Cotas de fundos de investimento	**19**	**3**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento	19	3
Títulos de renda fixa	**-**	**1**
Rendimentos com títulos de renda fixa	-	1
Despesas	**(478)**	**(468)**
Despesa com taxa de gestão	(116)	(69)
Despesa com taxa de performance	(23)	-
Despesa com taxa de administração	(124)	(126)
Despesa com taxa de custódia	(4)	-
Despesa com taxa de escrituração	-	(1)
Despesa com auditoria	(19)	(2)
Despesa com assessoria e consultoria	(107)	(159)
Despesa com advogados	-	(32)
Despesa com rating	(9)	(19)
Despesa com taxa Anbima	(1)	(1)
Despesa com cartório	(2)	(31)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(5)	(17)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(11)	(11)
Outras despesas	(57)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.007**	**1.701**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.309.743/0001-16

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**11.149**	**2.201**
Total de 4.039,478829 cotas subordinadas a R$ 1.396,366026	5.641	-
Total de 5.548,732110 cotas mezanino a R$ 992,722482	5.508	-
Total de 2.094,247529 cotas subordinadas a R$ 1.050,926416	-	2.201
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.007**	**1.701**
Conversão de cotas	**-**	**-**
3.642,396426 cotas mezanino	2.780	-
1.916,786914 cotas subordinadas	(2.780)	-
Cotas emitidas	**4.322**	**7.849**
2.484,459092 cotas subordinadas	3.562	-
160,000000 cotas sênior	160	-
600,000000 cotas sênior 2	600	-
1.945,231300 cotas subordinadas	-	2.300
5.548,732110 cotas mezanino	-	5.549
Amortização de cotas	**(2.459)**	**(602)**
Cotas subordinadas	(495)	(274)
Cotas mezaninos	(1.964)	(328)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**1.863**	**7.247**
Patrimônio líquido no final do exercício	**15.019**	**11.149**
Total de 4.607,151007 cotas subordinadas a R$ 1.577,538309	7.268	-
Total de 9.191,128536 cotas mezanino a R$ 755,760345	6.946	-
Total de 160,000000 cotas sênior a R$ 1.053,503000	168	-
Total de 600,000000 cotas sênior 2 a R$ 1.061,167283	637	-
Total de 4.039,478829 cotas subordinadas a R$ 1.396,366026	-	5.641
Total de 5.548,732110 cotas mezanino a R$ 992,722482	-	5.508

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.309.743/0001-16

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Exercício findo em 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(10.867)	(5.632)
(+) Recebimento de direitos creditórios	9.807	5.179
(+) Rendimento com cotas de fundos de investimentos	19	3
(-) Aplicação em títulos e valores mobiliários	-	(196)
(+) Resgate de títulos e valores mobiliários	-	197
(-) Pagamento de taxa de administração	(124)	(126)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(115)	(64)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(2)	
(-) Pagamento de taxa de performance	-	-
(-) Pagamento de taxa de escrituração	-	(1)
(-) Pagamento de taxa de assessoria e consultoria	(121)	(158)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	-	(32)
(-) Pagamento de auditoria	(9)	(5)
(-) Pagamento de rating	-	(22)
(-) Pagamento de taxa de taxa de fiscalização CVM	(11)	(13)
(-) Pagamentos de outros valores	(25)	(48)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.448)**	**(918)**
(-) Cotas amortizadas	(2.459)	(602)
(+) Cotas emitidas	4.322	1.500
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.863**	**898**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**415**	**(20)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	108	128
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	523	108
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**415**	**(20)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Úncia") foi constituído em 13 de abril de 2023 é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de natureza especial nos termos do regulamento regulado pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("CMN") e pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza e categoria, será regido pelo regulamento. Iniciou suas atividades em 08 de maio de 2023, com prazo indeterminado de duração.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O Fundo é constituído por uma classe única de cotas ("Classe Única"), nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução nº 175, podendo serem emitidas subclasses Sênior, Mezanino e Subordinada.

A Classe Única e Subclasses, se houver, serão constituídas sob a forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

O Fundo será destinado a investidores profissionais, conforme assim definidos nos termos do Art. 11 da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da empresa de Consultoria Especializada, da empresa de Cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 27 de novembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e o saldo de cotas de fundo com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

II) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Cota de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Cotas de fundos de investimento – Rendimentos com cotas de fundos de investimento".

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalente de caixa, em 31 de agosto de 2025 e de 2024, está assim representado:

	Em 31 de agosto de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento		140	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP	8.904	383	Não aplicável
Total		**523**	

	Em 31 de agosto de 2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento		41	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP	1.759	67	Não aplicável
Total		**108**	

Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) ("Fundo") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Fundo buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações financeiras do Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, onde emitiram o relatório em 25 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos de crédito advindos do financiamento para projetos em condomínios edilícios, lastreado em suas cotas condominiais. Direito Creditórios diversos, recebíveis de cartão de crédito, Cédula de Crédito Bancário, Notas Comerciais bem como aplicação em outros fundos desde que respeite o enquadramento da carteira e permitido na política de investimento.

As operações com direitos de créditos, serão realizadas pelo Gestor, exclusivamente mediante indicação da Empresa de Consultoria Especializada e aprovadas pelo Gestor.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Consultoria Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora, observadas as disposições contratuais entre os prestadores de serviço de Consultoria e de Cobrança: (I) renegociar os direitos creditórios e títulos de créditos que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; e (II) negociar a venda dos direitos creditórios e títulos de créditos a terceiros.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de agosto de 2025 e 2024, apresentados abaixo, são compostas contratos, duplicatas, faturas de cartão de crédito, cédulas de créditos bancários, notas comerciais e processo judicial.

b. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios ou Títulos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,01;
- Ter valor máximo de R$ 5.000;
- Ter prazo mínimo de vencimento de 5 dias;
- Ter prazo máximo de vencimento de 120 meses;

c. Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de agosto de 2025 e de 2024 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/08/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	120	-	**120**	-
De 31 a 60 dias	112	-	**112**	-
De 61 a 90 dias	37	-	**37**	-
De 91 a 120 dias	47	-	**47**	-
De 121 a 150 dias	46	-	**46**	-
De 151 a 180 dias	35	-	**35**	-
De 181 a 360 dias	201	-	**201**	-
Acima de 360 dias	2.118	-	**2.118**	-
Processo judicial	160	-	**160**	-
Total	**2.876**	**-**	**2.876**	**-**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/08/2024			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	50	-	**50**	-
De 31 a 60 dias	54	-	**54**	-
De 61 a 90 dias	53	-	**53**	-
De 91 a 120 dias	52	-	**52**	-
De 121 a 150 dias	50	-	**50**	-
De 151 a 180 dias	49	-	**49**	-
De 181 a 360 dias	253	-	**253**	-
Acima de 361 dias	778	-	**778**	-
Total	**1.339**	**-**	**1.339**	**-**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de agosto de 2025 e de 2024 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/08/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	418	-	**418**	-
De 31 a 60 dias	409	-	**409**	-
De 61 a 90 dias	400	-	**400**	-
De 91 a 120 dias	393	-	**393**	-
De 121 a 150 dias	448	-	**448**	-
De 151 a 180 dias	377	-	**377**	-
De 181 a 360 dias	3.111	-	**3.111**	-
Acima de 361 dias	6.123	-	**6.123**	-
Total	**11.679**	**-**	**11.679**	**-**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/08/2024			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	302	30	**332**	-
De 31 a 60 dias	396	-	**396**	-
De 61 a 90 dias	269	-	**269**	-
De 91 a 120 dias	266	-	**266**	-
De 121 a 150 dias	262	-	**262**	-
De 151 a 180 dias	258	-	**258**	-
De 181 a 360 dias	1.481	-	**1481**	-

Acima de 361 dias	6.454	-	**6454**	-
Total	**9.688**	**30**	**9.718**	**-**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de agosto de 2023	**2.087**
Aquisição de direitos creditórios	5.632
Recebimento de direitos creditórios	(5.179)
Direitos creditórios a conciliar	5
Rendas com direitos creditórios	2.164
Integralização em direitos creditórios	6.348
Saldo em 31 de agosto de 2024	**11.057**
Aquisição de direitos creditórios	10.867
Recebimento de direitos creditórios	(9.807)
Direitos creditórios a conciliar	(28)
Rendas com direitos creditórios	2.466
Saldo em 31 de agosto de 2025	**14.555**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de agosto de 2025 e de 2024 estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios				
	31/08/2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas**	**Saldo líquido**	**% PL**
Devedor 1	7.583	-	7.583	50,49%
Devedor 2	2.512	-	2.512	16,73%
Devedor 3	2.499	-	2.499	16,64%
Devedor 4	1.018	-	1.018	6,78%
Devedor 5	666	-	666	4,44%
Devedor 6	160	-	160	1,07%
Devedor 7	63	-	63	0,42%
Devedor 8	26	-	26	0,17%
Devedor 9	13	-	13	0,09%

Devedor 10	10	-	10	0,07%
Devedor 11	5	-	5	0,03%
Total	**14.555**	**-**	**14.555**	**96,92%**

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	31/08/2024			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas**	**Saldo líquido**	**% PL**
Devedor 1	9.540	-	9.540	85,54%
Devedor 2	845	-	845	7,58%
Devedor 3	354	-	354	3,18%
Devedor 4	123	-	123	1,10%
Devedor 5	88	-	88	0,79%
Devedor 6	52	-	52	0,47%
Devedor 7	30	-	30	0,27%
Devedor 8	12	-	12	0,11%
Devedor 9	11	-	11	0,10%
Devedor 10	2	-	2	0,02%
Total	**11.057**	**-**	**11.057**	**99,16%**

f. Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas por redução ao valor de recuperação do Direitos Creditórios por faixa de rating, em 31 de agosto de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	14.555	-	14.555	0,00%	-
Total	**14.555**	**-**	**14.555**	**0,00%**	**-**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	11.027	-	11.027	0,00%	-
B	-	30	30	0,50%	-
Total	**11.027**	**30**	**11.057**	**0,50%**	**-**

g. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as recompras de direitos creditórios efetuadas por cedente do Fundo foram no montante de R$ 28. Em 2024, as recompras foram no montante de R$ 13.351.

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024.

i. Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, as garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão definidas nos respetivos contratos de cessão.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações do gestor contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa ao gestor, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue: I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Riscos

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de mercado

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: o Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito;

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: o valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino; e

Flutuação dos Ativos Financeiros: o valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Relativos aos Direitos de Crédito: a impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O

Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis); e

Relativos aos Ativos Financeiros: a capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez

Relativos aos Direitos de Crédito: os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação;

Relativos aos Ativos Financeiros: os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura;

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: as Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial;

Amortização e Resgate de Cotas: tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira;

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança; e

Subordinação das Cotas Subordinadas Júnior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: os titulares de Cotas Subordinadas Júnior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais

Falhas de Procedimentos: a qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo;

Documentos Comprobatórios: a qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo;

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: a movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas; e

Falhas de Sistemas: a operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros riscos

Descontinuidade do Fundo: a aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais;

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo;

Pré-Pagamento: os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo;

Não Performance dos Direitos de Crédito: a resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas;

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas;

Notificação da Cessão ao Devedor: qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo;

Concentração: a concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado;
Ausência de Classificação de Risco das Cotas: as Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário;

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: a emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas;

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura;

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Júnior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores;

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: o Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional;

Registro de Contrato ou Termo: a via original de cada Contrato ou Termo de Cessão poderá não ser registrada em cartórios de registro de títulos e documentos das sedes do Fundo e do respectivo Cedente. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos Direitos Creditórios reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios pela falta de registro dos Contratos de Cessão em cartórios de registro de títulos e documentos das sedes do Fundo e dos Cedentes; e

Exequibilidade: não obstante toda a diligência para análise e validação dos créditos adquiridos pelo Fundo, a tomada de crédito poderá ser alvo de questionamento em sede de execução de cobrança, abrindo margem à interpretação do juízo competente quanto ao grau de abrangência da responsabilidade pelo débito, representando um risco de eficácia da execução em determinados casos.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características Gerais das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas de Classe e Cotas de Subclasses Subordinadas Juniores, Mezanino e Seniores.

O valor total das Cotas (Subordinadas Júnior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries das respectivas subclasses de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

As Subclasses de cotas serão dispensadas da classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

Emissão e integralização de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao regulamento; e

(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas em assembleia geral de cotistas, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O ingresso no Classe ou subclasse fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; (ii) assinatura do Termo de Adesão ao regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes do regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 2.484,459092 cotas subordinadas; 160,000000 cotas sênior; e 600,000000 cotas sênior 2, correspondentes aos montantes de R$ 3.562; R$ 160 e R$ 600, respectivamente. No exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram emitidas 1.945,231300 cotas subordinadas e 5.548,732110 cotas mezaninos, correspondentes aos montantes de R$ 2.300 e R$ 5.549, respectivamente.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram convertidas 1.916,786914 cotas subordinadas em 3.642,396426 cotas mezanino, correspondentes ao montante de R$ 2.780, conforme Nota Explicativa nº 21.

Resgate e amortização de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento. A amortização de Cotas Subordinadas poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que, seja mantido o Índice de Subordinação estabelecido no regulamento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma: (a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e (b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate,

o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no regulamento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram amortizadas cotas subordinadas e cotas mezanino do Fundo, correspondente aos montantes de R$ 495 e R$ 1.964, respectivamente e não houve resgates de cotas. No exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram amortizadas cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 274 e cotas mezaninos no montante de R$ 328, e não houve resgates de cotas.

10. Remuneração dos prestadores de serviços

A administração, custódia e controladoria será remunerada por uma "Taxa de Administração" que seguirá os seguintes critérios: equivalente a 0,25%

(vinte e cinco centésimos de por cento) ao ano para Patrimônio Líquido de até R$ 60.000 (sessenta milhões de reais); 0,20% (vinte centésimos de por cento) ao ano para Patrimônio Líquido na faixa de R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) a R$ 120.000 (cento e vinte milhões de reais); e 0,18% (dezoito centésimos de por cento) ao ano para Patrimônio Líquido da faixa que exceder R$ 120.000 (sento e vinte milhões de reais), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais), a serem corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do início operacional do Fundo, ou na sua ausência, pela variação positiva do índice que venha a substituí-lo."

Conforme Nota Explicativa nº 21, foi alterado para: (i) Redução do valor mínimo mensal da Taxa De Administração, passando de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais) para R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais); e ii. Inclusão e segregação da Taxa De Custódia, passando a nova redação figurar na forma do texto: "Artigo 30º. CUSTODIA: a prestação de serviço de custódia será remunerada por uma Taxa De Custódia fixa mensal no valor mínimo de R$ 1 (mil reais), a serem corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do início operacional do fundo, ou na sua ausência, pela variação positiva do índice que venha a substituí-lo.".

A Gestora será remunerada por uma "Taxa de Gestão" que seguirá os seguintes critérios: equivalente a 0,25% (zero e vinte cinco centésimos de por cento) ao ano para Patrimônio Líquido de até R$ 60.000 (sessenta milhões de reais); 0,20% (vinte centésimos de por cento) ao ano para Patrimônio Líquido na faixa de R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) a R$ 120.000 (cento e vinte milhões de reais); e 0,18% (dezoito centésimos de porcento) ao ano para Patrimônio Líquido da faixa que exceder R$ 120.000 (sento e vinte milhões de reais), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 4,5 (quatro mil e quinhentos reais) nos primeiros 12 (doze) meses de atuação, a contar da primeira integralização de cotas do Fundo, após este prazo a administradora, fará jus a uma taxa mínima de R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais) mensais, a serem corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do início operacional do Fundo, ou na sua ausência, pela variação positiva do índice que venha a substituí-lo."

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Consultoria Especializada" equivalente a 10% (dez por cento) sobre o resultado total da Subordinada Júnior somente se exceder a 100% (cem por cento) do CDI, pago mensamente pelo Fundo.

Fica disponibilizado que a Empresa de Consultoria Especializada poderá cobrar um percentual de até 3% (três por cento) na primeira parcela para custear eventuais agentes comerciais que indiquem negócios. Este valor, caso ocorra, deverá ser passado a Empresa de Consultoria Especializada ou diretamente ao agente comercial através de carta de cessão.

Para realização de negociação extrajudicial, a empresa de cobrança poderá cobrar multa de até 20% (vinte por cento) a ser acrescentado em cima do valor de face do montante efetivamente em atraso conforme regras estipuladas e constantes nos documentos de cessão do crédito.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as despesas do Fundo referente à taxa de administração foram no montante de R$ 124, referente a taxa de gestão foram no montante de R$ 116, referente a taxa de performance foram no montante de R$ 23 e referente a taxas de assessoria e consultoria foram no montante de R$ 107, e, encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado". No exercício findo em 31 de agosto de 2024, as despesas do Fundo referente à taxa de administração foram no montante de R$ 126, referente a taxa de gestão foram no montante de R$ 69 e referente a taxas de assessoria e consultoria foram no montante de R$ 159.

11. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos de investimento registrados na carteira do Fundo estão sob a responsabilidade de seu administrador e/ou em terceiro por ele contratado.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. e por empresas por ela contratada para realização da guarda.

12. Serviços contratados pelo fundo

Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria:	GFC Consultoria, Projetos e Participações Ltda.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As evoluções das cotas nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024 estão assim apresentadas:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade acumulada % (i)
Exercício findo em 31/08/2025 (i)	6.199	1.577,53831	12,97
Exercício findo em 31/08/2024	4.161	1.396,36603	41,07

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota mezanino	Rentabilidade acumulada % (i)
Exercício findo em 31/08/2025 (i)	5.159	755,760345	(12,06)
Período de 18/04/2024 (*) a 31/08/2024	5.561	992,722482	5,28
Em 18/04/2024 (*)	-	1.000,000000	-

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior	Rentabilidade acumulada %
Período de 24/03/2025 (*) a 31/08/2025	164	1.053,503000	5,35
Em 24/03/2025 (*)	-	1.000,000000	-

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade acumulada % (i)
Período de 22/05/2025 (*) a 31/08/2025	616	1.061,167283	6,12
Em 22/05/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da cota
(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão apresentados a seguir:

	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % S/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**11.606**	
Despesas	**(478)**	**4,11**
Despesa com taxa de gestão	(116)	1,00
Despesa com taxa de performance	(23)	0,20
Despesa com taxa de administração	(124)	1,07
Despesa com taxa de custódia	(4)	0,03
Despesa com auditoria	(19)	0,16
Despesa com assessoria e consultoria	(107)	0,92
Despesa com rating	(9)	0,08
Despesa com taxa Anbima	(1)	0,01
Despesa com cartório	(2)	0,02
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(5)	0,04
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(11)	0,09
Outras despesas	(59)	0,51

	Exercício findo em 31/08/2024	Encargos % S/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.275**	
Despesas	**(468)**	**7,46**
Despesa com taxa de gestão	(69)	1,10
Despesa com taxa de administração	(126)	2,01
Despesa com taxa de escrituração	(1)	0,02
Despesa com auditoria	(2)	0,03
Despesa com assessoria e consultoria	(159)	2,53
Despesa com advogados	(32)	0,51
Despesa com rating	(19)	0,30
Despesa com taxa Anbima	(1)	0,02
Despesa com cartório	(31)	0,49
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(17)	0,27
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(11)	0,18

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/08/2025				
Taxa de gestão	10	(116)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de performance	-	(23)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	10	(124)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de consultoria	2	(107)	GFC Consultoria, Projetos e Participações Ltda.	Consultoria
	22	**(370)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/08/2024				
Taxa de gestão	9	(69)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Taxa de administração	11	(126)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de consultoria	5	(159)	GFC Consultoria, Projetos e Participações Ltda.	Consultoria
	25	**(354)**		

O Fundo realizou aquisições de direitos creditórios que teve como cedente ou sacado companhias em que o cotista possui(ia) relacionamento:

Em 31/08/2025

Parte	Valor nominal	Valor de aquisição
Cedente 1	68	55
Total	**68**	**55**

Em 31/08/2024

Parte	Valor nominal	Valor de aquisição
Cedente 1	1.201	970
Cedente 2	11.652	5.949
Total	**12.853**	**6.919**

17. Tributação

a. Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas

cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Conforme Decreto 12.499/25, o IOF é cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação não se aplica a aquisições de cotas: I - Subscritas até 13 de junho de 2025; ou, II - Realizadas no mercado secundário."

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

21. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

a) Alteração da Taxa de Administração, com relação a remuneração mínima mensal, fazendo constar as taxas da seguinte forma:

- Redução do valor mínimo mensal da Taxa De Administração, passando de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais) para R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais).

- Inclusão e segregação da Taxa De Custódia, passando a nova redação figurar na forma do texto abaixo:

  "Artigo 30º. CUSTODIA: a prestação de serviço de custódia será remunerada por uma Taxa De Custódia fixa mensal no valor mínimo de R$ 1 (mil reais), a serem corrigidos monetariamente pela

variação positiva do IGPM, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do início operacional do fundo, ou na sua ausência, pela variação positiva do índice que venha a substituí-lo."

b) Aprovar a substituição da atual Gestora PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. ("Atual Gestora"), pela nova Gestora REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), na data de fechamento do dia 03 de fevereiro de 2025 ("Data da substituição").

c) Com a consequente aprovação dos itens a) e b), aprovar a versão consolidada do Regulamento contendo todas as alterações nos termos do Anexo II à ata.

d) Aprovar a autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 21 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) Autorizar a realização de oferta pública, relativa a primeira emissão de Cotas de Subclasse Sêniores, nos termos do artigo 26, VI, "A" da Resolução CVM nº 160/2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais, nos termos do Suplemento de cotas; e (ii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de maio de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) Autorizar a realização de oferta de lote único e indivisível, relativa a primeira emissão de Cotas de Subclasse Sêniores Série 2, nos termos do artigo 8, IV, da Resolução CVM nº 160/2022, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais, nos termos do Suplemento de cotas; e (ii) Aprovar a autorização para a Administradora

adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 15 de julho de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(a) A conversão de todas as Cotas da Subclasse Subordinada da Classe detidas pelo ACQUION CAPITAL FI MULT CRED PRIV, inscrito no CNPJ sob o nº 51.766.158/0001-08, em Cotas da Subclasse Mezanino de emissão do Fundo, com efeitos a partir de 15 de julho de 2025 ("Data da Conversão"), de acordo com o fator de conversão a ser determinado conforme valor de fechamento das Cotas Juniores e Cotas Mezanino na Data de Conversão, não implicando a Conversão na disponibilidade de recursos aos Cotistas ou transferência de titularidade de cotas;

(b) A alteração do Índice De Subordinação previsto no Regulamento do Fundo, com o objetivo de reduzir o percentual da Relação Mínima para 10% (dez por cento), a qual será refletido ao Regulamento, conforme disposto no Anexo I, passando a vigorar na forma da redação abaixo:

"Artigo 75º. O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela totalidade das Cotas Subordinadas Juniores e Cotas Mezanino, em conjunto (o "Índice de Subordinação"), sendo que, no mínimo, 10% (dez por cento) deste Índice de Subordinação deve ser representado por Cotas Subordinadas Juniores (a "Relação Mínima")."

(c) A autorização para que a Administradora e Gestora adote toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável, contemplando a alteração aprovada nos termos do item "(a)" acima, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura da ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 2 de julho de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar a alteração da rentabilidade da oferta de lote único e indivisível, relativa a primeira emissão de Cotas de Subclasse Sêniores Série 2, emitida em 22/05/2025, nos termos do artigo 8, IV, da Resolução CVM nº 160/2022, conforme redação abaixo:

"I) Remuneração alvo: 2,23% ao mês"

(ii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 8 de janeiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar amortização da subclasse de cotas Mezanino no valor de R$ 178 (cento e setenta e oito mil reais), a ser realizado nesta data mediante a reserva de liquidez suficiente para a realização do pagamento;

(ii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 8 de janeiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar amortização da subclasse de cotas Mezanino no valor de R$ 180 (cento e oitenta e oito mil reais), a ser realizado nesta data mediante a reserva de liquidez suficiente para a realização do pagamento;

(ii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 5 de novembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe Subordinada Júnior do fundo, no valor de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e

(ii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 4 de novembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar amortização da subclasse de cotas Mezanino no valor de R$ 107,2954 (cento e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a ser realizado nesta data mediante a reserva de liquidez suficiente para a realização do pagamento;

(ii) Aprovar amortização da subclasse de cotas Subordinada Júniores no valor de R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado nesta data mediante a reserva de liquidez suficiente para a realização do pagamento.

(iii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 3 de setembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Aprovar amortização da subclasse de cotas Mezanino no valor de R$ 276,9 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais), a ser realizado nesta data mediante a reserva de liquidez suficiente para a realização do pagamento;

(ii) Aprovar a autorização para a Administradora adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

23. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Administradora	**Contadora**
Planner Corretora de Valores S.A.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira CRC 1SP 164555/O-2

***